



Nº569

29

05

2024

## 1 – ORIENTAÇÃO DA ANS PARA OPERADORAS DE SAÚDE

Em razão da situação de calamidade pública em que se encontra o estado do Rio Grande do Sul, em decorrência de inundações causadas por fortes chuvas, a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) resolveu adotar medidas regulatórias excepcionais para o setor de planos de saúde e mobilizar seu público interno para ações humanitárias.

**Decisão:** Acolho integralmente a NOTA TÉCNICA Nº 267/2024/GEARA/GGREP/DIRAD-DIPRO/DIPRO (SEI nº 29569739) e DESPACHO Nº: 869/2024/DIRAD-DIPRO/DIPRO e considerando o estado de calamidade pública decretado pelas PORTARIAS Nº 1.354, DE 2 DE MAIO DE 2024 e PORTARIA Nº 1.377, DE 5 DE MAIO DE 2024, ambas da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, bem como pelo DECRETO Nº 57.596, DE 1º DE MAIO DE 2024, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, e com o objetivo de que as operadoras de planos privados de assistência à saúde, com sede no estado do Rio Grande do Sul, possam priorizar a prestação da assistência à saúde, para:

**(i)** suspender os efeitos do art. 3º, da Resolução Normativa - RN nº 566 de 29 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a garantia de atendimento dos beneficiários de planos privado de assistência à saúde, a partir de 1º de maio de 2024 pelo prazo de 30 dias, no estado do Rio Grande do Sul, com exceção dos atendimentos cuja não realização ou interrupção coloquem em risco o paciente, conforme declaração expressa, fundamentada e atestada pelo médico assistente, bem como os atendimentos nos casos de urgência e emergência;

**(ii)** suspender a partir de 1º de maio de 2024, pelo prazo de 30 dias, para operadoras com sede no estado do Rio Grande do Sul, os prazos de envio de informações periódicas obrigatórias, a saber: Sistema de Informações de Beneficiários - SIB; Sistema de Informações de Produtos - SIP, Documento de



Nº569

29

05

2024

Informações Periódicas das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde - DIOPS/ANS e dados do Padrão TISS;

**(iii)** suspender os prazos dos processos administrativos no período de 2 de maio de 2024 a 2 de junho de 2024, com reinício da fluidez a partir de 3 de junho de 2024, para operadoras com sede no estado do Rio Grande do Sul;

**(iv)** suspender por 10 dias o prazo de pagamento das mensalidades com vencimento entre 1º e 17 de maio de 2024, para os beneficiários do estado do Rio Grande do Sul.

Todos os prazos descritos acima poderão ser revistos por decisão da Diretoria Colegiada da ANS a qualquer tempo, caso surjam novos elementos que os justifiquem.

A decisão foi publicada em 08/05/2024, edição 88, seção 1, página 119.

A ANS reitera a importância de as operadoras, bem como de suas redes próprias ou conveniadas de prestadores de serviços de saúde envidarem todos os esforços possíveis para a manutenção da assistência à saúde de seus beneficiários, com as seguintes recomendações:

- Priorização do atendimento aos casos de urgência e emergência;
- Manutenção de tratamentos de doenças crônicas que não possam ser interrompidos;
- Preferência pelo uso do teleatendimento sempre que possível;
- Reagendamento de procedimentos eletivos que possam ser adiados.

**2 - POSTALIS ALERTA**

**FIQUE ATENTO AOS GOLPES ONLINE**



Nº569

29

05

2024

Atenção participante!

**O número (61) 4004-0101 não pertence ao Postalis.** Através da nossa Central de Relacionamento, fomos informados que esse número está utilizando o nome do Postalis de maneira indevida. **O número do Postalis é (61) 2106-4700.**

**O Postalis não usa os aplicativos WhatsApp, Telegram ou qualquer outro semelhante para se comunicar com os participantes.**

Esteja sempre alerta contra mensagens por e-mail, SMS ou ligações telefônicas, pois já tivemos relatos de comunicados falsos e com o intuito de enganar ou promover golpe, oferecendo serviços inexistentes ou vantagens indevidas em nome do Postalis. Cuidado!

**FIQUE ATENTO AOS NOSSOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO:**

**Central de Atendimento**

0800 879 03 00

**SMS**

Através do número 28445, enviamos mensagens contendo notícias sobre o Instituto e código(s) de segurança (token).

**E-mail marketing**

Através do endereço [maladireta@postalis.com.br](mailto:maladireta@postalis.com.br) publicamos campanhas promocionais, notícias sobre o Instituto, sobre nossos serviços e nossos planos de benefício. Este endereço não recebe mensagens!

**3 - SEGURO DE VIDA ESTIPULADO PELO POSTALIS RSUL  
BRAVIDA SEGUROS**



Nº569

29

05

2024

Conforme noticiado nas edições dos informativos “NA QUARTA” DA NOSSA Federação – FAACO – edições 558, 560 e 567, informamos que os consultores de benefícios da RSulBravida Corretora de Seguros, funcionários da referida empresa, realizarão contatos/visitas no estado de Minas Gerais a partir de **03/06/2024** para falar sobre a renovação do seguro de vida, bem como falar sobre os ajustes necessários para a longevidade de sua apólice, para atualizar seus beneficiários de seguros e obter a anuência.

Fomos informados que para esse trabalho foram destacados os seguintes funcionários da RSulBravida Seguros:

- Igna Vaniele – Consultora credenciada;
- Daniel Lima – Consultor credenciado;
- Cristian Reis – Consultor credenciado; e
- Vitor Tavares – Consultor credenciado.

Informamos que os consultores portam consigo uma credencial de identificação, uniforme da corretora de seguros e sempre fornecerão a segunda via do documento assinado.

Caso queiram se certificar sobre o credenciamento é possível ligar para o **0800 070 7080** – Central de Atendimento exclusiva para os seguros de vida estipulados pelo POSTALIS.

**Muito importante:** No ato da visita nunca será exigido a realização de nenhum pix, nenhum pagamento em espécie e nem seus dados bancários e de cartão de crédito. Seu seguro será descontado mensalmente em seu contracheque.

**DIRETORIA EXECUTIVA DA FAACO**

**GESTÃO 2024/2026**